

PROCESSO N.º J. 2

Paco Municipal "Prof" Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

Oficio nº 168/2014 DA

Assis, em 02 de Setembro de 2.014.

Ao Excelentíssimo Senhor

VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR

DD. Presidente da Câmara Municipal.

Assis - SP

Assunto:

3-...

Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 04/2014. 05/14

Senhor Presidente.

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 04/2014, em que o Executivo Municipal solicita autorização para criação e organização do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV e dá outras providências, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Otros Atenciosamente,

RICARDO PINHEIRO SANTA

Municipal

AS COMISSÕES PERMANDATES

Câmara, Mainisi (18) 926 (ABX (18) 3302.3300 CEP 19814 000 - Centro - Assis - SP.

Chefe do Departamento do Legislativo



Paço Municipal "Prof Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

(Projeto de Lei Complementar nº 04/2014)

Ao Excelentíssimo Senhor

VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR

DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente.

Temos a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a presente propositura, que dispõe sobre a criação de cargos, estruturação do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV, disciplina critérios para a sua Diretoria Executiva, cria função de confiança, cargo em comissão e cargo de Assistente Administrativo para provimento por meio de concurso público.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis, desde sua criação, passou por um aumento significativo da demanda de serviços e o atendimento previdenciário requer servidores com conhecimentos específicos.

O presente projeto cria um quadro de servidores efetivos que irão desempenhar funções na autarquia, estando sempre disponíveis para o aprendizado, conhecimento e capacitação que requer a área previdenciária do Regime Próprio de Previdência.

Os cargos de Diretor Presidente, Diretor Financeiro e Diretor de Benefícios, somente poderão ser preenchidos por servidores de carreira do Município de Assis que ocupem ou tenham ocupado cargo efetivo dos entes municipais de Assis por 10 (dez) ou mais anos, conforme o disposto no § 1º do Artigo 56 da Lei Complementar nº 014/2006.

As funções de confiança somente poderão ser ocupadas por servidores de carreira, cedidos pela Prefeitura Municipal de Assis, ou autarquias, nomeados pelo Prefeito. O cargo em comissão deve seguir as normas e legislações pertinentes.

Os cargos de Chefe de Divisão de Benefícios – Referência 40 K, e Encarregado de Setor Previdenciário - Referência- 40 A, criados como função confiança no quadro de servidores de carreira da Prefeitura Municipal de Assis deverão ser extintos, em virtude da cnação do Quadro de Servidores próprio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis- ASSISPREV.





Paço Municipal "Prof" Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

Da mesma forma, referidos cargos serão excluídos do Quadro de Gratificação por Exercício de Função Técnica, previstos na Lei Complementar nº 01/2013, cujo Quadro passará a vigorar na forma do Anexo V desta propositura, mediante a inserção dos novos cargos de Diretor de Benefícios e Diretor Financeiro.

A descrição das atribuições dos cargos de Gerente de Setor do Quadro de Pessoal em Comissão, e dos cargos de Assistente Administrativo do Quadro de Pessoal de Carreira será de conformidade com aquelas já definidas e adotadas junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Assis.

Com a medida adotada, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos passa a ter Quadro de Servidores próprio, sendo que as despesas orçamentárias decorrentes da aplicação da presente Lei serão de total responsabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – ASSISPREV, na forma do artigo 11 e 12 da presente propositura, a qual deverá ser pautada dentro do limite de 2% (dois por cento) do total da folha bruta anual de salários/remuneração dos servidores ativos, estabelecido no artigo 67 da Lei Complementar nº 14/2006.

Esclarece-se, por fim, que esta proposta de organização de quadro de servidores específicos para o ASSISPREV não é abrangida na reestruturação administrativa que está sendo implementada pela Fundação Getúlio Vargas, sendo assim, possui condições de ser apreciada de forma individualizada.

Expostas as razões que fundamentam esta iniciativa, submetemos à apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar nº 04/2.014, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a criação e organização do quadro de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – ASSISPREV e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de setembro de 2014.

RICARDO PINHEIRO SANTANA

Prefeito Municipal



Paço Municipal "Prof^a Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2014

Dispõe sobre a criação e organização do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – ASSISPREV e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criadas junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – ASSISPREV, reestruturado pela Lei Complementar nº 14 de 26 de dezembro de 2006, as seguintes Funções de Confiança do Quadro de Pessoal de Carreira:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTO	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
Diretor Presidente	60 G	01	220
Diretor Financeiro	50 E	01	220
Diretor de Benefícios	50 E	01	220

Art. 2º - Fica criado junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis -- ASSISPREV, reestruturado pela Lei Complementar nº 14 de 26 de dezembro de 2006, o seguinte cargo no Quadro de Pessoal de Carreira:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTOS		QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL	
	INICIAL		FINAL		
Assistente Administrativo	30 F	а	30 J	03	220

Art. 3º - Fica criado junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – ASSISPREV, reestruturado pela Lei Complementar nº 14 de 26 de dezembro de 2006, o seguinte cargo junto ao Quadro de Pessoal em Comissão:



Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTO	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
Gerente de Setor	30 E	01	220

Art. 4º - Ficam extintos do Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura Municipal de Assis, as seguintes Funções de Confiança:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTO	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
Chefe de Divisão de Benefícios	40 K	01	220
Encarregado de Setor Previdenciário	40 A	01	220

- Parágrafo Único Por força desta Lei Complementar, o Quadro de Pessoal de Carreira de Funções de Confiança, fica automaticamente alterado, mediante a exclusão das funções na forma do caput deste artigo.
- Art. 5º Os cargos de chefe de Divisão de Benefícios e de Encarregado de Setor de Benefícios, extintos nos termos do artigo 4º, ficam também excluídos do Quadro de Gratificação por Exercício de Função Técnica, previsto na Lei Complementar nº 01 de 1º de março de 2013.
- Parágrafo Único Ficam inseridos ao Quadro de Gratificação por Exercício de Função Técnica, os cargos de Diretor de Benefícios e Diretor Financeiro, na forma do Anexo V, que fica fazendo parte integrante desta Lei.
- Art. 6º Os servidores efetivos nomeados, designados ou cedidos para prestar serviços junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis ASSISPREV, poderão fazer opção de receber sua remuneração pelo Assisprev, desde que cumpram a carga horária integralmente junto ao Instituto.
- Art. 7º Os servidores nomeados, designados ou cedidos para prestar serviços junto ao Assisprev, terão seus direitos, vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em Lei, adicionais de caráter individual ou demais vantagens de qualquer natureza asseguradas conforme Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Assis.
- Art. 8º Para efeito de contribuição previdenciária os servidores nomeados ou designados obedecerão aos critérios estabelecidos no artigo 80 e incisos da Lei Complementar nº 14/2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis ASSISPREV e suas alterações.
- Art. 9º- Por força desta Lei Complementar, os Quadros de Pessoal de Carreira, de Função de Confiança e Quadro de Pessoal de Comissão, específicos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Assis ASSISPREV, serão na forma dos Anexos que fazem parte desta Lei e integrarão o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Assis.

I



Paço Municipal "Prof" Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

- Art. 10 A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Assis ASSISPREV, será composta e nomeada pelo Prefeito Municipal de acordo com o artigo 56, § 1º da Lei nº 014/2006 e suas alterações.
- Art. 11 Para execução desta Lei Complementar, fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, Lei nº 5.822 de 20 de Janeiro de 2014, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 229.500,00 (Duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

03	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	
02.13	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ASSISPREV	
02.13.01.	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
04.122.0072.2.241	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
31 9005	Outros Benefícios Previdenciários R\$	10.000,00
319011	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil. R\$	160.000,00
319 01 3	Obrigações PatronaisR\$	2.500,00
31 9016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$	15.000,00
319113	Obrigações PatronaisR\$	22.000,00
339197	Aporte para Cobertura Déficit Atuarial R\$	20.000,00
	TotalR\$	229.500,00

Art. 12- Os recursos para atender as despesas, na forma do artigo 11, serão provenientes de anulação parcial, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964 da dotação orçamentária abaixo:

	TotalR\$	229.500,00
(13761) 339197	Reserva de ContingênciaR\$	229.500,00
99.997.9999.0.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
62.13.01 .	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
02.13	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ASSISPREV	
บอ	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	

INCTITUTO DE DDEVIDÊNCIA

- Art. 13- Esta Lei Complementar entra em vigor, a partir de sua publicação.
- Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de setembro de 2014.

RICARDO PINHEIRO SANTANA

Prefeito Municipal



Paço Municipal "Prof" Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO I

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ASSIS ASSISPREV

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA (PESSOAL DE CARREIRA)

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTO	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
Diretor Presidente	60 G	01_	220
Diretor Financeiro	50 E	01	220
Diretor de Benefícios	50 E	01	220

Û



Paço Municipal "Prof" Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO II

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ASSIS ASSISPREV

QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTOS		QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL	
	INICIAL		FINAL		_
Assistente Administrativo	30 F	а	30 J	03	220

è



Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO III

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ASSIS ASSISPREV

QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTO	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
Gerente de Setor	30 E	01	220

Ø



Paço Municipal "Prof Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO III

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ASSIS - ASSISPREV

ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS:

COMPETE AO DIRETOR PRESIDENTE:

- Representar o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis em juízo ou fora dele;
- Superintender e exercer a Administração Geral do Assisprev e presidir o colegiado da Diretoria Executiva:
- Autorizar, conjuntamente com o Diretor Administrativo/Financeiro, as aplicações, investimentos efetuados, atendendo a Política de Investimento e demais legislações pertinentes;
- 4. Celebrar, em nome do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis em conjunto com outro Diretor, os Contratos de Gestão e suas alterações, e as contratações em todas as suas modalidades, inclusive de prestação de serviços por terceiros;
- 5. Praticar, conjuntamente com o Diretor de Benefícios, os atos relativos à concessão dos benefícios previdenciários previstos nesta Lei;
- 6. Elaborar em conjunto com o Diretor Administrativo/Financeiro, a proposta orçamentária anual do Assisprey, bem como suas alterações;
- 7. Organizar o quadro de pessoal de acordo com o orçamento aprovado;
- 8. Propor o preenchimento das vagas do quadro de pessoal, mediante Concurso Público
- 9. Expedir instruções e ordens de serviços;
- 10. Organizar, em conjunto com o Diretor de Benefícios, os serviços de Prestação Previdenciária do Assisprev;
- 11 Assinar e assumir, em conjunto com o Diretor Administrativo/Financeiro os documentos e valores do Assisprev, e responder juridicamente pelos atos e fatos de interesse;
- 12. Assinar, em conjunto com o Diretor Administrativo/Financeiro, os cheques e demais documentos movimentando os fundos existentes;
- 13. Encaminhar, para deliberação, as contas anuais da Instituição para o Conselho Deliberativo e para o Tribunal de Contas do Estado, acompanhadas dos Pareceres do Conselho Fiscal, da Consultoria Atuarial e da Auditoria Externa Independente;
- 14. Propor, em conjunto com o Diretor Administrativo/Financeiro, a contratação de Administradores de Carteiras de Investimentos do Instituto de Previdência dentre as instituições especializadas do mercado, de Consultores Técnicos Especializados e outros servicos de interesse:
- 15. Submeter ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal os assuntos a eles pertinentes e facilitar o acesso de seus membros para o desempenho de suas atribuições;
- 16. Cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
- 17. Praticar os demais atos atribuídos por esta Lei como de sua competência.



Paço Municipal "Prof" Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

COMPETE AO DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO:

- Elaporar e transcrever em livros próprios os contratos, termos, editais e licitações;
- 2. Supervisionar o serviço de relações públicas e os de natureza interna;
- Administrar em conjunto com os demais diretores a área de Recursos Humanos do AssisPrev:
- 4. Assinar juntamente com o Diretor Presidente, todos os atos administrativos;
- 5. Cuidar para que até o décimo dia útil de cada mês, sejam fornecidos os informes necessários à elaboração do balancete do mês anterior;
- Manter a contabilidade financeira, econômica e patrimonial, em sistemas adequados e sempre atualizados, elaborando balancetes e balanços, além de demonstrativos das atividades econômicas deste instituto;
- 7. Promover a arrecadação, registro e guarda de rendas e quaisquer valores devidos ao Assisprev, e dar publicidade da movimentação financeira;
- Elaborar orçamento anual e plurianual de investimentos, bem como todas as resoluções atinentes à matéria orçamentária ou financeira e o acompanhamento da respectiva execução;
- Apresentar periodicamente os quadros e dados estatísticos que permitam o acompanhamento das tendências orçamentárias e financeiras para o exercício;
- 10. Providenciar a abertura de créditos adicionais, quando houver necessidade;
- 11. Efetuar tomada de caixa, em conjunto com os demais membros da Diretoria;
- 12. Organizar, anualmente, o quadro de fornecedores, opinando sobre o mesmo e submetendo-o à aprovação do Conselho Deliberativo;
- 13. Organizar e acompanhar as licitações dando o seu parecer para o respectivo julgarnento;
- 14. Executar a gestão orçamentária de planejamento financeiro, os recebimentos e pagamentos, os assuntos relativos à área contábil, as aplicações em investimentos em conjunto com o Diretor Presidente e deliberado pelo Conselho Deliberativo e o gerenciamento dos bens pertencentes ao Instituto de Previdência velando por sua integridade.
- 15. Manter controle sobre a guarda dos valores, títulos e disponibilidades financeiras e demais documentos que integram o Patrimônio do instituto de previdência;
- 10. Proceder a contabilização das receitas, despesas, fundos e provisões do Assisprev, dentro dos critérios contábeis geralmente aceitos e expedir os balancetes mensais, o balanço anual e as demais demonstrações contábeis;
- 17. Prover recursos para o pagamento da folha mensal de benefícios e da folha de pagamento dos salários dos funcionários;
- 18. Prepor a contratação dos Administradores de Ativos e Passivos Financeiros do Assisprev e promover o acompanhamento dos Contratos;
- 19. Integrar o Colegiaco da Diretoria Executiva nas deliberações operacionais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis Assis Prev.

0



Paço Municipal "Prof" Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

COMPETE AO DIRETOR DE BENEFICIO:

- 1. Supervisionar e manter o serviço de protocolo, expediente, arquivo, bem como, paixar ordens de serviços relacionados com aspectos Administrativos;
- 2 Supervisionar os serviços de segurança, limpeza, portaria e serviços gerais do Assisprev;
- 3. Supervisionar o Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio do Instituto de Previdência através de sistema próprio, verificando periodicamente os estoques, bem como o controle e conservação de material permanente;
- 4. Manter os serviços relacionados com a aquisição, recebimento, guarda e controle, bem como fiscalização do consumo de material, primando pela economia;
- 5. Manter atualizado o cadastro dos servidores segurados, ativos e inativos, e de seus dependentes, tanto da Prefeitura, da Câmara Municipal e demais órgãos empregadores municipais vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Publicos do Município de Assis AssisPrev;
- 6. Providenciar a elaboração da folha mensal dos benefícios a serem pagos pelo instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis aos Segurados e dependentes, de acordo com os dispositivos legais;
- Responder pela exatidão das carências e demais condições exigidas para a concessão de quaisquer beneficios aos segurados que o requererem;
- Proceder o atendimento e a orientação aos segurados quanto aos seus direitos e deveres para com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis;
- 9. Substituir o Diretor Administrativo/Financeiro em seus impedimentos eventuais;
- 10. Proceder ao levantamento estatístico de benefícios concedidos e a conceder:
- 11. Propor a contratação de Atuário para proceder as revisões atuariais do Sistema Previdenciário Municipal;
- 12. integrar o Colegiado da Diretoria Executiva em suas deliberações operacionais;
- Proceder o atendimento dos integrantes dos demais órgãos Colegiados da Estrutura Administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis;
- 14. Assessorar junto aos Conselhos Deliberativos e Fiscal operacionalizando as reuniões ordinárias e/ou extraordinárias;
- 15. Receber as mensagens eletrônicas do Instituto de Previdência e direcionar para os selores competentes;
- 16. Controlar e encaminhar os assuntos administrativos pertinentes ao Assisprev raccitando o expediente do Instituto de Previdência;
- 17. Assessorar as reuniões junto a Assessoria Financeira e Comitê de Investimento.



Paço Municipal "Prof" Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO IV

MESTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ASSIS ASSISPREV

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Funções de confiança - Quadro de Pessoal de Carreira:

Quantidade	Denominação	Padrão	Requisitos
01	Diretor Presidente	60 G	Ensino superior completo e conhecimentos específicos na área, preferencialmente nas áreas de Administração de Empresas, Economia, Ciências Contábeis e Direito
01	Diretor Financeiro	50 E	Ensino Superior Completo e Conhecimentos Específicos na área
01	Diretor de Beneficio	50 E	Ensino Superior Completo e Conhecimentos Específicos na área

Quadro de Pessoal em Comissão

Quantidade	Denominação	Padrão	Requisitos	
01	Gerente de Setor	30 E	Ensino Médio Completo	ou
			cursando	

Quadro de Pessoal de Carreira

Quantidade	Denominação	Padrão	Requisitos
03	Assistente	30 F	Ensino Médio Completo ou
	Administrativo		cursando

7



Paço Municipal "Prof" Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO V

QUADRO DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO TÉCNICA

CURSO SUPERIOR					
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES	COMPLETO/ÁREAS DE:				
Agente Administrativo, Agente de Combate de Endemias, Agente Comunitário de Saúde da Farnília, Agente Escolar, Agente Fiscal, Ajudante de Produção, Ajudante de Serviços, Analista de Suporte de Sistemas, Analista Tributário, Assessor de Administração I e II, Assessor de Gabinete I e II, Assessor de Governo, Assessor Técnico de Assistência Social; Assessor Técnico de Planejamento e Obras; Assessor Tributário, Assistente Administrativo, Assistente Jurídico, Assistente de Gabinete I e II, Assessor Técnico de Saúde, Auxiliar de Saúde Buca, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Eventos, Auxiliar Bibilotecário, Auxiliar Técnico, Chefe de Departamento, Chefe de Divisão, Conselheiro Tutelar, Coordenador de Saúde, Coordenador de Setor, Diretor de Departamento, Diretor Executivo, Diretor de Gabinete, Diretor Presidente, Diretor de Programas e Projetos, Diretor de Benefícios, Diretor Financeiro, Encarregado de Acompanhamento e Controle de Obras, Encarregado de Controle Econômico Financeiro. Encarregado de Serviços, Encarregado de Serviços de Saúde, Encarregado de Setor, Encarregado Operacional, Instrutor de Artes, Fiscal de Sepeamento, Gerente de Divisão; Gerente de Setor; Gere de Compras, Mecânico, Merendeira, Motorista, Oficial de Gabinete I e II, Operador de Máquinas Equipamentos, Esteira, Motoniveladora, Pá Carregadeira e Retroescavadeira, Pedreiro. Secretário de Escola, Secretário de Gabinete I e II, Supervisor Técnico de Planejamento, Vigia.	Qualquer Área				
Inspetor Tributário	Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Direito, Economia.				
Coer repador de Unidade Instrutor de Ensino Profissionalizante (quaerter jornada), Monitor de Creche	Administração de Empresas, Direito, Pedagogia, Licenciatura Plena para Professores da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Comunicação Social, ou qualquer habilitação para docência.				
Auxiliar de Enfermagem; Auxiliar de Enfermagem ESF e PSM	Enfermagem, Gestão Hospitalar, Gestão Saúde Pública.				

Y

ATA Nº 001/2014

REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Pauta: Fechamento do Exercício de 2013 – Relatório Financeiro Apreciação de Minuta do projeto de Lei do Assisprev

Aos seis dias do mês de Fevereiro de dois mil e quatorze, às 09h00min horas na sede do Assisprev, sito a Rua Palmares, nº 05, reuniu-se a Diretona Executiva do Assisprev, o Conselho Deliberativo, e o Comitê de Investimento. para apresentação do relatório financeiro do fechamento do exercício de 2013. 1. O senhor presidente do Assiprev deu boas vindas a todos os presentes 2. Esteve presente a Senhora Cintia Flores, consultora financeira da Firma DIMATTEO. 3. Também estiveram presentes os membros do Conselho Deliberativo Elaine Barbosa Leite, Lucineia Rodrigues dos Santos, Helene Juli Carreiro, Paulo Cesar Tito, e Luzia Moreira da Silva Souza que esteve com o direito à titularidade em substituição a conselheira Maria Aparecida da Silva Leopoldo (titulares), contamos com presença de Auro de Andrade, Neusa Aparecida Duarte, (suplentes) 4. A apresentação iniciou com explanação do relatório do 4º trimestre onde também se encerra o fechamento do exercício de com a apresentação do relatório anual falou do cenário nacional, cenário internacional de comportamento do mercado durante o ano de 2013. 5. Relatou o desempenho da carteira de investimento do Assisprev demonstrando os ganhos e perdas, 6. Disse que embora o mercado financeiro se encontre em com altos e baixo tivemos um aumento no patrimônio liquido e a carteira fechou o ano com 0.12 positivo. 5. A presidente do conselho deliberativo, a senhora-Luzia, solicitou da senhora Cintia a disponibilização dos relatórios antes da reunião para que os conselheiros possam tomar ciência do relatório antes da reunião 7. A senhora Cintia disse que enviará os relatórios por email no Assisprev para conhecimentos de todos. 8. No momento da apresentação do quadro de desempenho da carteira, a presidente do conselho a senhora Luzia solicita o uma explicação mais detalhada sobre os índices, 9. O senhor presidente do Assisprev disse que neste ano de 2014, os conselheiros vão participar de treinamentos e eventos para melhorar o conhecimento de todos. 10. Disse também que o comitê de Investimento deverá realizar treinamentos para a certificação, exigência agora de acordo com novas normas do ministério da previdência. 11. A conselheira Elaine solicitou a mudança de horário para as próximas reuniões para as 16h00min horas se possível, 12. A consultora Cintia disse que nem sempre é possível a mudança porque quando vem para Assis ela atende outros regimes próprios na região, mas colocou que sempre que for possível, marcará as reuniões para o final da tarde. 13. A senhora Cintia Flores encerrou a apresentação do relatório final de 2013, perguntando aos conselheiros presentes se alguém tinha duvida quanto a explanação, não houve duvidas, sendo assim houve o encerramento da apresentação. 14. O senhor presidente do Assisprev, Carlos Sergio Dias Paião colocou para á analise dos membros a minuta de Projeto de Lei que cria cargos para a

ď

estrutura do Assisprev e cria critérios para a remuneração da diretoria executiva. Disse também que a minuta do projeto já tinha sido analisada e apreciada pela Assessoria Jurídica do Assisprev quanto à legalidade do projeto e tendo parecer favorável. 15. Sendo assim apresentando a minuta para os membros do conselho deliberativo, falou da necessidade de estruturar o Instituto para que no futuro próximo tenha condições de ter servidores concursados prestando servicos na Autarquia com conhecimento especifico previdenciário. As atribuições são muito especifica, sendo assim os servidores precisam passar por treinamentos constantes para poder prestar atendimento com segurança aos segurados.16. Explicou também que os critérios usados para remuneração da diretoria executiva teve como parâmetro outros Regimes próprios, também pela responsabilidade que é atribuída aos cargos, 17. Houve leitura da minuta do projeto e analise pelos membros do Conselho do Deliberativo, e por unanimidade foi aprovada por todos os membros presentes. 18. A presidente do conselho, senhora Luzia, disse que vê necessidade de estruturar o Assisprev, porque quando temos servidores efetivos podemos investir no conhecimento. 19. O conselheiro Paulo Cesar Tito indagou sobre o cargo de Função Comissionada, o porquê de também concursar a vaga. 20. A conselheira Helene, disse que acha importante ter no quadro uma função comissionada para que o Presidente tenha flexibilidade para escolher alquém de sua confiança. 21. Houve concordância de todos os membros com fala da conselheira Helene. 22. Houve aprovação da minuta do projeto de Lei por Unanimidade 23. Sendo assim nada mais havendo para deliberar com o conselho deliberativo o presidente do Assisprev, deu por encerrada a reunião que vai por todos aprovada e assinada.

Membros	da Di	irotoria	Evec	utiva :
Membros	oa D	iretoria	EIGC	uuva:

Carlos Sergio Dias Paião	-	•	X	N.	
Valter Pimentel Nicolosi		-111	10	1	
Selma Brígida Diniz Anacleto		7	1	$\overline{}$	Ja

Conselho Deliberativo

Elaine Barbosa Leite	Doot know
Auro de Andrade	soudiale
Lucineia Rodrigues dos Santos	
Helene Juli Carreiro	teansino
Paulo Cesar Tito	
Neusa Aparecida Duarte	Neura The N
Luzia Moreira da Silva Souza	



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS CNPJ № 05.291.631/0001-20

Rua Palmares, nº 05 Centro -- CEP: 19.800.230 - Fone (018) 3323-6174 Assis-SP

PROCESSO DE GERAÇÃO DE DESPESA OU ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÃO

A) MODALIDADE: APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL

Contratação de funcionários conforme o quadro abaixo de acordo com a nossa necessidade.

Gastos Mensais com pessoal							
Cargo	Qtde	Ref.	Vencimentos Mensal	Gratificação Função	Total	Enc.socials	Total
Diretor Presidente	01	60 G	7.416,56	Sim	2.447,47	2.915,81	12.779,84
Diretor Financeiro	01	50 E	3.475,80	Sim	1.147,02	1.366,51	5.989,33
Diretor de Beneficio	01	50 E	3.475,80	Sim	1.147,02	1.366,51	5.989,33
Gerente de Setor	01	30 E	1.264,16	Sim	417,18	497,01	2.178,35
Assistente Administrativo	03	30 F	3.964,77	Sim	1.308,39	1.558,77	6.831,93
TOTAL			19.597,09		6.467,08	7.704,61	33.768,78

Gastos Anuais					
Especificação das Despesas	Gastos mensais	2014 08 meses	2015 12 meses	2016 12 meses	
Desp. Pessoal	33.768,78	270.150,24	405.225,36	405.225,36	
Total	33.768,78	270.150,24	405.225,36	405.225,36	

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Exercício de $2014 = R$ 33.768,78 \times 08 \text{ meses} = R$ 270.150,24$

Exercício de 2015 = R\$ 33.768,78 x 12 meses = R\$ 425.486,63 - índice 5%

Exercício de 2016 = R\$ 33.768,78 x 12 meses = R\$ 446.760,97 - índice 5%



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS CNPJ Nº 05.291.631/0001-20

Rua Palmares, nº 05 Centro - CEP: 19.800.230 - Fone (018) 3323-6174 Assis-SP

2.2 - Impacto Orçamentário Financeiro

EVENTO	2014	2015	2016
	08 meses	12 meses	12 meses
Desp. Pessoal	270.150,24	425.486,63	4 46,760,97
TOTAL	270.150,24	425.486,63	446.760,97
Impacto resultante desta ação	270.150,24	425.486,63	446,760,97

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS COM CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2006

Declaro, que as despesas orçamentárias para o custeio das despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão de total responsabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis — ASSISPREV, a qual deverá ser pautada dentro do limite de 2% (dois por cento) do total da folha bruta de salários/remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas, dos segurados vinculados ao Regime Próprio estabelecidos no artigo 67 da Lei Complementar nº 014/2006, Lei nº 9.717/98 e Portaria 402/2008 do Ministério da Previdência Social.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Assis, 29 de novembro de 2014.

CARLOS SERGIO DIAS PAIÃO DIRETOR — RESIDENTE



Paço Municipal "Prof Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

PARECER JURÍDICO Nº 106/2014

PROCESSO ADM. Nº 192/2014 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2014 – CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS – ASSISPREV.

DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de questionamento acerca da legalidade do Projeto de Lei Complementar nº 04/2014, do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação e organização do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – ASSISPREV e dá outras providências.

Consoante se infere na "Exposição de Motivos" que encaminha o Projeto de Lei Complementar em comento, o ASSISPREV, desde sua criação, passou por um aumento significativo da demanda de serviços, o que requer servidores com conhecimentos específicos para realizar o atendimento previdenciário.

Assim, o projeto de lei visa a criação de um quadro de servidores efetivos que irão desempenhar funções no Instituto de Previdência, estando sempre disponíveis para o aprendizado, conhecimento e capacitação requerido pela área previdenciária.

Nos termos do Projeto de Lei Complementar nº 04/2014, as despesas com a presente propositura serão de total responsabilidade do ASSISPREV, a qual deverá ser pautada dentro do limite de 2% do total da folha bruta anual de salários/remuneração dos servidores ativos, nos termos do artigo 67 da LC nº 14/2006.

É o relatório.

AVALIAÇÃO JURÍDICA

Temos que o Projeto de Lei está em consonância com a Legislação vigente, especialmente com a Lei Orgânica do Município de Assis, a saber:



ø



Paço Municipal "Prof" Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Artigo 50 - As Leis complementares serão aprovadas pela maioria absoluta dos membros da Câmara, observados os demais termos da votação das Leis Ordinárias;

Parágrafo Único - São leis complementares às concernentes, as

seguintes matérias:

V - Criação de cargos e aumento de vencimentos dos servidores;

Artigo 54 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei que disponham sobre:

 I - criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, bem como a fixação de respectiva remuneração;

Artigo 57 - Nenhuma lei que crie ou aumente despesas públicas será sancionada sem que dela conste indicação dos recursos disponíveis próprios para atender aos novos encargos.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica a créditos

extraordinários.

Legislação vigente.

Assim, o Projeto de Lei Complementar está em consonância com a

CONCLUSÃO

Diante do exposto, S.M.J., estando o Projeto de Lei Complementar nº 04/2014 em consonância com a Legislação Municipal e demais dispositivos atinentes à espécie, opino pela viabilidade jurídica do encaminhamento do Projeto para apreciação Legislativa.

É o parecer.

Assis, 26 de maio de 2014.

GISELLI DE OLIVEIRA OAB/SP 185238

Assessora Jurídica



變

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez"

PROTOCOLO	PROCESSO Nº	6/2014 - Gussler	
Do(a) adm	J	para 5mN3	
Por gertuge	vemeter Parecer	Juidico!	
PRAZO OŜMINER	9: 26/05/14 pti	as 10:00h.	
22/05/14	,	Viviane Del Nery Regazini Energe Divisão C ASSINATURA	
o(a) tohua		para	
Tam	on tuan e e		
7 2 1 \	/,		
72,5,3	4	ASSINATURA Alexandre Monte Constanti Secretário Municipal de Negócios Jurídi	no
o(a) <u>Smns</u>	pl Gusell	Dara OAB/SP 183 798	
Para parvien			
		(a) 10. 1. 100	
<u>23/05/2014</u>	 .	ASSINATURĂ	no



Paço Municipal "Prof" Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTO

NIVEL	REF 10	REF 20	REF 30	REF 40	REF 50	REF 60
A	450,63	677,21	1.059,91	1.731,81	2.879,97	4.942,00
В	467,24	705,29	1.107,67	1.812,63	3.018,24	5.287,94
С	484,68	734,66	1.157,34	1.897,49	3.163,38	5.658,08
D	516,27	782,63	1.209,44	1.986,60	3.315,76	6.054,16
E	522,23	797,89	1.264,16	2.080,15	3.475,80	6.477,95
F	542,44	832,04	1.321,59	2.178,36	3.643,79	6.931,41
G	563,58	867,85	1.381,89	2.281,52	3.820,24	7.416,56
Н	585,82	905,38	1.445,17	2.389,82	4.005,48	7.935,75
ı	609,27	944,79	1.511,66	2.503,52	4.200,00	8.491,24
J	633,77	986,23	1.581,46	2.622,96	4.404,22	9.085,67
K	668,19	1.029,66	1.654,84	2.748,30	4.618,69	9.721,64



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 05/2014 PARECER Nº. 123/2014

Trata-se de Projeto de Lei epigrafado, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação e organização do quadro de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – ASSISPREV e dá outras providências.

O presente projeto visa criação de função de 07 cargos sendo eles:

- 01 cargo de Diretor Presidente, 01 cargo de Diretor Financeiro, 01 cargo de Diretor de Beneficios, todos com jornada de trabalho de 220 horas mensais na Função de Confiança conforme art. 1º;
- 03 cargos de Assistente Administrativos com carga horária de 220 horas mensais como quadro de carreira, nos termos do art.
 2º, e
- 01cargo de Gerente de Setor com jornada de 220 horas mensais, no quadro de Comissão, nos termos do art. 3º.

No citado projeto, o art. 4º, extingue das funções de confiança os cargos de Chefe de Divisão de Benefícios e Encarregado de Setor Previdenciário.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

O projeto é legal e a sua iniciativa compete exclusivamente ao chefe do executivo como descreve ao art.54 da Lei Orgânica: "Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei que disponham sobre: I - criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, bem como a fixação de respectiva remuneração;"

Conforme dispõe o § 1º, inciso IV, do Artigo 53 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis e art. 50, p. único, V, para a sua aprovação, será exigido voto favorável da <u>maioria absoluta</u> dos membros da Câmara Municipal de Assis, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores.

Ex positis, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 16 de setembro de 2014.

DURVALINO BINATO NETO SSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO